

CARTILHA 10 ANOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO - LEI 13.146/2015



POR UMA SOCIEDADE ACESSÍVEL E INCLUSIVA

Setembro Verde / 2025



MINAS GERAIS

Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Agradecimentos

Nas pessoas do Presidente Dr. Gustavo Chalfun e da Vice Presidente Dra. Núbia de Paula agradecemos toda a diretoria da OAB/MG, da CAA/MG na pessoa da nossa Presidente Dra Ângela Botelho, Conselheiros (as) Seccionais e membros (as) da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todo âmbito estadual, por todo apoio nesta caminhada.

Organização e Lançamento

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG
DRA CARLA PATRÍCIA RODRIGUES

Vice Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG
DRA MICHELLY CAROLINE LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA

Secretária Geral da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG
DRA CRISTIANE VILELA DO PRADO

Tesoureira da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG
DRA JOANA SILVA CANÇADO

Membros efetivos, colaborativos e consultivos da Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG

Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência das Subseções da OAB/MG

Autoria e diagramação

DRA CARLA PATRÍCIA RODRIGUES

Co - Autoria

DRA MICHELLY CAROLINE LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Prefácio

Ao celebrarmos os 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), reafirmamos o compromisso ético, jurídico e social da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais, com a construção de uma sociedade verdadeiramente acessível, justa e inclusiva.

Esta cartilha nasce do desejo coletivo de reconhecer os avanços conquistados, visibilizar as lutas em curso e fortalecer os caminhos de transformação social que a LBI nos aponta. Trata-se de um marco legal que não apenas garante direitos, mas também afirma vidas, reconhece a dignidade de cada pessoa com deficiência e desafia a sociedade a derrubar barreiras – físicas, atitudinais, comunicacionais e institucionais.

Mais do que comemorar uma década de existência da LBI, este material convida à escuta, ao diálogo e à mobilização. Que cada página aqui escrita inspire atuação, provoque reflexões e fortaleça o protagonismo das pessoas com deficiência na construção de políticas públicas, na ocupação dos espaços e no exercício pleno da cidadania.

Com respeito, coragem e compromisso, seguimos adiante com a plena consciência que ainda temos muito em que avançar nessa seara inclusiva.

Dra. Carla P Rodrigues

Presidente da Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – OAB/MG

Triênio 2025-2027



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Introdução sobre a Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência OAB/MG

A Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais (OAB/MG), foi criada com o compromisso de promover, proteger e garantir os direitos das pessoas com deficiência no estado e é permanente nas normas regimentais da instituição. Atuando como um órgão de interlocução entre a sociedade, o poder público e o meio jurídico, a Comissão desempenha papel fundamental na fiscalização do cumprimento da legislação vigente, na proposição de políticas públicas e na defesa dos direitos humanos.

Por meio de atividades como debates, eventos, capacitações e ações jurídicas estratégicas, a Comissão visa fortalecer a inclusão social, combater o capacitismo e ampliar a conscientização sobre a importância da acessibilidade e da igualdade.

Neste 1º Congresso de Direitos da Pessoa com Deficiência – Setembro Verde, promovido pela OAB/MG, a Comissão reforça seu papel de protagonismo na luta por uma sociedade mais justa e acessível, reafirmando o compromisso com a plena efetivação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e demais instrumentos de proteção às pessoas com deficiência.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

1. O que é a LBI?

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conhecida como LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, é uma legislação que completa 10 anos em 2025. Ela foi criada para garantir que todas as pessoas com deficiência tenham os mesmos direitos e oportunidades que as demais pessoas na sociedade, promovendo a igualdade, a inclusão e o respeito à diversidade.

A LBI é fundamentada em tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil, que estabelece princípios como a dignidade, autonomia, não discriminação e acessibilidade.

2. Por que a LBI é importante?

Antes da LBI, as pessoas com deficiência enfrentavam inúmeras barreiras para acessar serviços essenciais, trabalhar, estudar e participar da vida social. A lei veio para mudar essa realidade, definindo direitos claros e estabelecendo deveres para o Estado, as empresas e a sociedade em geral. Com ela, avançamos em direitos humanos, cidadania e dignidade.

Além disso, a LBI consolida um novo paradigma, que entende a deficiência não como um problema individual (e não é), mas como resultado da interação entre a pessoa e barreiras ambientais e sociais, que precisam ser eliminadas.

3. Direitos garantidos pela LBI - em diferentes áreas fundamentais

- Educação: acesso a escolas regulares, com adaptações curriculares, atendimento educacional especializado e apoio para garantir o aprendizado pleno e inclusivo. A LBI reforça o direito à educação inclusiva, eliminando barreiras para a participação e permanência nas instituições.

Conforme o art. 28 da LBI, o poder público deve assegurar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida;

II - acesso à educação em igualdade de oportunidades com as demais pessoas

- Cultura, esporte e lazer: direito de acesso a eventos culturais, esportivos e de lazer, com adaptações e condições para a participação plena.

- Assistência Social: inclusão em programas sociais, apoio para superação da pobreza e garantia de direitos básicos, com atenção às especificidades.

- Trabalho: direito ao emprego com condições justas, incluindo reserva legal de vagas em empresas com 100 ou mais empregados, acessibilidade no ambiente de trabalho e combate à discriminação.

O art. 34 da LBI garante que a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, com igualdade de oportunidades e remuneração.

- Saúde: atendimento integral e especializado, com respeito às necessidades individuais das pessoas com deficiência. Isso inclui reabilitação, acessibilidade nos serviços e medicamentos essenciais.

3 A. Acessibilidade além da arquitetura: para todas as deficiências, visíveis e invisíveis. Alguns exemplos:

A Lei 13.145/2015 garante o acesso a espaços públicos e privados, transportes, comunicação, tecnologia assistiva e informação em formatos acessíveis (como Libras, braile, legendas).

O art. 3º, inciso I da LBI define acessibilidade como a possibilidade e condição de alcance para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transporte, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias.

A LBI reconhece que acessibilidade não se resume apenas à eliminação de barreiras físicas, como rampas e elevadores. Ela estabelece uma compreensão ampla de acessibilidade, incluindo dimensões atitudinais, comunicacionais, metodológicas, tecnológicas e institucionais, fundamentais para a inclusão plena – especialmente de pessoas com deficiências não aparentes ou invisíveis.

ACESSIBILIDADE PROGRAMÁTICA

Relaciona-se à modificação de políticas, procedimentos e regulamentos, para que não excluam ou dificultem o acesso à participação de pessoas com deficiência em programas, serviços e direitos sociais.

Muitas vezes, barreiras burocráticas afastam pessoas com deficiências cognitivas ou psicossociais do acesso à cidadania.

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

Garante que todas as pessoas possam receber, compreender e emitir informações de forma acessível. Isso inclui o uso de Libras, legendas, audiodescrição, linguagem simples, recursos de leitura fácil, comunicação alternativa e tecnologias assistivas para pessoas com autismo, deficiência intelectual, surdocegueira, entre outras.

ACESSIBILIDADE METODOLÓGICA

Refere-se às formas de ensinar, atender e se relacionar com pessoas com deficiência, adaptando métodos, estratégias e conteúdos, especialmente no campo da educação e dos serviços públicos.

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

Trata-se da mudança de comportamento. É a superação do preconceito, do capacitismo – que é o preconceito, discriminação e exclusão de pessoas com deficiência, baseados em estereótipos, desinformação e práticas sociais excludentes –, estigmas, violências simbólicas e sociais. Envolve combater o capacitismo e promover uma cultura de respeito, empatia e reconhecimento da dignidade e da autonomia da pessoa com deficiência, especialmente aquelas com deficiências cognitivas, psicossociais, sensoriais ou múltiplas.

ACESSIBILIDADE INSTRUMENTAL

Acessibilidade instrumental e tecnológica
Diz respeito à adaptação de instrumentos, sistemas, sites, softwares, plataformas e equipamentos, assegurando que pessoas com diferentes tipos de deficiência consigam utilizar as ferramentas necessárias ao estudo, trabalho e vida social.
A acessibilidade digital é um dos maiores desafios contemporâneos.

3 B. O Novo Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência

AO LONGO DOS ANOS, A REPRESENTAÇÃO DA DEFICIÊNCIA FOI MAJORITARIAMENTE ATRELADA AO SÍMBOLO DA CADEIRA DE RODAS, AINDA PRESENTE EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO. EMBORA IMPORTANTE, ESSE ÍCONE TORNOU-SE LIMITADO, POR REPRESENTAR APENAS UMA PARTE DAS DEFICIÊNCIAS EXISTENTES – SOBRETUDO AS FÍSICAS E VISÍVEIS.

NOS ÚLTIMOS ANOS, PASSOU A SER ADOTADO INTERNACIONALMENTE UM NOVO SÍMBOLO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAIS DINÂMICO, COM TRAÇOS QUE REMETEM À AUTONOMIA, MOVIMENTO E PROTAGONISMO. A FIGURA DA PESSOA INCLINADA PARA FRENTE EXPRESSA AÇÃO E REFORÇA O ENTENDIMENTO DE QUE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTICIPAM ATIVAMENTE DA SOCIEDADE E NÃO DEVEM SER VISTAS APENAS SOB A ÓTICA DA LIMITAÇÃO.

O NOVO SÍMBOLO É UM CONVITE À MUDANÇA DE MENTALIDADE: DE UM MODELO DE CARIDADE E DEPENDÊNCIA PARA UM MODELO DE DIREITOS, AUTONOMIA E ACESSIBILIDADE PLENA, QUE CONTEMPLA TAMBÉM AS DEFICIÊNCIAS INVISÍVEIS OU NÃO APARENTES – COMO DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS, PSICOSSOCIAIS, INTELLECTUAIS, ENTRE OUTRAS.

IMPORTANTE: A TRANSIÇÃO ENTRE OS SÍMBOLOS AINDA ESTÁ EM ANDAMENTO NO BRASIL, SENDO RECOMENDÁVEL QUE INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS ADOTEM O NOVO ÍCONE PROGRESSIVAMENTE, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE INCLUSÃO E COM OS PRINCÍPIOS DA LBI.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

4. Inclusão Social e Cidadania

Mais do que garantir direitos específicos, a LBI promove a inclusão social, entendida como a participação ativa e plena das pessoas com deficiência na vida comunitária, política, cultural e econômica. A lei reconhece a importância do respeito à identidade, à autonomia e à tomada de decisão, assegurando a cidadania plena.

A LBI também estabelece mecanismos para assegurar a igualdade de oportunidades e a eliminação de preconceitos, com foco no empoderamento das pessoas com deficiência.

5. Como a LBI impacta a vida das pessoas com deficiência?

Graças à LBI, muitas barreiras foram reduzidas ou eliminadas, aumentando o acesso à educação, ao mercado de trabalho, aos espaços públicos e aos serviços. O acesso à comunicação em Libras, por exemplo, avançou significativamente, assim como a adaptação de espaços urbanos.

Contudo, persistem desafios práticos que demandam fiscalização e políticas públicas eficazes, além do engajamento da sociedade para a mudança cultural necessária.



6. Dicas para registrar denúncias

Reúna informações importantes

- Data, hora e local do ocorrido;
- Quem esteve envolvido (nome, função, contato, se possível);
- Descrição detalhada do que aconteceu;
- Testemunhas, se houver.

Documente provas

- Fotos, vídeos, áudios, documentos ou mensagens que comprovem a situação;
- Registros escritos com datas e horários ajudam no acompanhamento da denúncia.

Mantenha sigilo e segurança

- Muitas denúncias podem ser feitas anonimamente;
- Evite expor-se a riscos, especialmente em casos de violência ou discriminação grave.

Use canais oficiais

- Priorize órgãos e instituições reconhecidas: Disque 100, Ministério Público, Defensoria, Delegacias Especializadas, Conselhos, OAB/MG;
- Denúncias por e-mail ou formulário oficial garantem registro formal.

Anote protocolos

- Ao registrar a denúncia, solicite o número de protocolo;
- Isso permite acompanhar o andamento do caso.

Peça orientação se necessário

Caso tenha dúvidas sobre como denunciar, procure:

- Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG;
- Defensoria Pública;
- Conselhos Municipais/Estaduais da Pessoa com Deficiência.

Apoio psicológico e social

- Em casos de violência ou situações traumáticas, busque apoio de psicólogos, centros de referência ou associações de defesa de pessoas com deficiência.

7. Como denunciar violações?

Caso algum direito previsto na LBI seja violado, é possível denunciar por meio de:

📞 Canais Nacionais de Denúncia

1. Disque 100 – Direitos Humanos

- Função: Recebe denúncias de violações de direitos humanos, incluindo casos de capacitismo, negligência, maus-tratos e tortura psicológica.
- Atendimento: 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

Como acessar:

- Telefone: Ligue 100 de qualquer telefone fixo ou móvel.
- Site: gov.br/mdh/ondh
- Videochamada em Libras: atendelibras.mdh.gov.br

2. Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

- Função: Atende casos de violência contra mulheres, incluindo mulheres com deficiência.
- Como acessar:
- Telefone: Ligue 180 de qualquer telefone fixo ou móvel.
- Site: gov.br/mdh/ligue180
- Videochamada em Libras: atendelibras.mdh.gov.br

3. Ligue 190 – Polícia Militar

- Função: Atende situações de emergência, como violência em andamento ou risco iminente.

Como acessar:

- Telefone: Ligue 190 de qualquer telefone fixo ou móvel.

4. Ligue 181 – Denúncias à Polícia Civil

- Função: Recebe denúncias de crimes já ocorridos ou em investigação.

Como acessar:

- Telefone: Ligue 181 de qualquer telefone fixo ou móvel.

7.1. Órgãos e Instituições de Apoio

5. Delegacias Especializadas

- Delegacia de Defesa da Pessoa com Deficiência
- Função: Investiga crimes motivados por preconceito, incluindo capacitismo. Ou crimes contra a pessoa com deficiência;
- Como acessar: Procure a delegacia especializada ou delegacia comum mais próxima.

6. Ministério Público (MP)

- Função: Atua na defesa dos direitos fundamentais e pode ser acionado em casos de violação de direitos.
- Como acessar: Encontre o MP estadual ou federal mais próximo.

7. Defensoria Pública

- Função: Oferece assistência jurídica gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Como acessar: Consulte a Defensoria Pública do seu estado.

8. Conselhos Municipais ou Estaduais da Pessoa com Deficiência

- Função: Atuam na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
- Como acessar: Verifique o conselho correspondente em sua cidade ou estado.

10. Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – OAB/MG Estadual

- Função: Orientar, receber denúncias de violações de direitos e capacitismo, e promover ações de defesa e inclusão das pessoas com deficiência em Minas Gerais. Além de encaminhar para rede de proteção.
- Como acessar:
- Pela Ouvidoria da OAB/MG: ouvidoria@oabmg.org.br

Subseções

- Função: Orientar, receber denúncias de violações de direitos e capacitismo, e promover ações de defesa e inclusão das pessoas com deficiência em Minas Gerais. Além de encaminhar para Comissão Estadual casos que fogem do seu território.
- Como acessar: Procurar a subseção da OAB mais próxima da sua residência..

8. Nestes 10 anos, tivemos avanços importantes:

- Aumento da escolarização inclusiva, com crescimento de matrículas em escolas regulares e oferta de atendimento especializado.
- Fortalecimento da legislação trabalhista com reserva de vagas e políticas de inclusão nas empresas.
- Ampliação da acessibilidade urbana, incluindo adaptações em calçadas, transportes públicos e prédios públicos.
- Maior oferta de tecnologia assistiva e recursos de comunicação acessível, como Libras nas TVs públicas e privadas.
- Crescimento da mobilização social e visibilidade dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigos de destaque da LBI para consulta rápida

- ART. 2º - DEFINIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ART. 3º - CONCEITOS FUNDAMENTAIS (ACESSIBILIDADE, BARREIRAS, TECNOLOGIAS ASSISTIVAS)
- ART. 4º AO 10 - PRINCÍPIOS E GARANTIAS GERAIS
- ART. 28 - EDUCAÇÃO
- ART. 34 - TRABALHO
- ART. 63 - FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES
- ART. 88 - CAPACITISMO COMO CRIME

9. Apesar dos avanços, persistem desafios que precisam ser enfrentados:

- Barreiras arquitetônicas ainda frequentes em espaços públicos e privados.
- Preconceito e discriminação social que limitam oportunidades e causam exclusão.
- Falta de acessibilidade digital e tecnológica em muitos serviços e plataformas.
- Necessidade de maior inclusão no ensino superior e no mercado de trabalho formal.
- Insuficiência de políticas públicas integradas e de fiscalização efetiva.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Apresentação

A LBI estabelece o direito à acessibilidade como um dos pilares da inclusão.

Esta segunda parte da cartilha apresenta, de forma prática, detalhada e objetiva, como tornar esse direito uma realidade.

Promover a acessibilidade plena nos eventos, cursos e demais espaços, é mais do que atender à legislação: é afirmar o compromisso ético com a igualdade, a participação social e o protagonismo de todas as pessoas advogadas e da sociedade civil.

PARTIE 2 - ACESSIBILIDADE



1. Princípios da Acessibilidade em Eventos

A Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) estabelece como um dos seus pilares o direito à igualdade de oportunidades e à plena participação social das pessoas com deficiência. Para que isso ocorra em eventos institucionais, acadêmicos e políticos promovidos no âmbito da OAB, é indispensável observar os seguintes princípios:

- 1) Acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal;
- 2) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- 3) Promoção da autonomia e protagonismo da pessoa com deficiência;
- 4) Adoção de medidas de inclusão como regra, e não como exceção ou favor.

POR QUE FALAR DE ACESSIBILIDADE EM EVENTOS INSTITUCIONAIS?

A acessibilidade não é apenas uma questão técnica, mas uma exigência legal e um compromisso ético. Quando garantimos ambientes acessíveis, ferramentas inclusivas e atitudes respeitadas, criamos condições reais para o exercício da cidadania e do direito de defesa de todos.

Para advogados com deficiência, a ausência de acessibilidade representa uma violação direta à dignidade, à autonomia, ao direito ao trabalho e até violação de prerrogativa em alguns casos mais extremos. Para pessoas com deficiência (em geral) nesses espaços, é uma barreira que pode inviabilizar o acesso à informação, a participação plena de forma equitativa, à representação e à Justiça.



2. Planejamento Inclusivo: Etapas e Cuidados Essenciais

2.1. Divulgação Acessível

Todos os materiais de divulgação devem conter recursos de acessibilidade comunicacional:

- 1) Texto alternativo para imagens e artes;
- 2) Legendas e/ou intérprete de Libras nos vídeos;
- 3) Contrastes adequados em peças visuais;
- 4) Informações claras sobre acessibilidade do evento.
- 5) Formulários acessíveis, com campos específicos para que as pessoas com deficiência indiquem suas necessidades (cadeira de rodas, audiodescrição, libras, piso tátil, iluminação e som adequados, abafadores, etc.).

VAMOS ENTENDER MELHOR? 



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

MINAS GERAIS

2.3. Comunicação e Interação

2.3.1 As mesas, painéis e exposições devem contar com:

- 1) Intérprete de Libras em tempo integral;
- 2) Audiodescrição, principalmente quando houver recursos visuais importantes e nas apresentações;
- 3) Material impresso em braile ou em formato digital acessível (PDF com leitura automática);
- 4) Microfones acessíveis e sistema de escuta assistida para pessoas com deficiência auditiva;
- 5) Práticas inclusivas, como o uso de palmas inclusivas (aplausos alternativos, visuais ou adaptados) para garantir o conforto e participação de todos.
- 6) Som e iluminação adequados para evitarem desconfortos sensoriais



2.4. Conduitas e Práticas Ajudadoras

A acessibilidade não se resume à estrutura: exige postura ética, escuta ativa e respeito.

É papel da OAB promover um ambiente que combata:

- 1) O capacitismo (discriminação contra pessoas com deficiência);
- 2) A infantilização e o silenciamento de vozes com deficiência;
- 3) O uso simbólico da deficiência, sem garantir participação efetiva;
- 4) E que incentive a adoção de práticas como palmas inclusivas, respeito aos espaços reservados e uso de abafadores, entre outras medidas que garantam conforto e acolhimento.

AINDA TEM MAIS



Eliminando Barreiras



2.2. Estrutura Física

Os locais de realização devem garantir:

- 1) Acessibilidade arquitetônica (rampas, elevadores, banheiros adaptados);
- 2) Assentos reservados e sinalizados para pessoas com deficiência, para atendimento emergencial (primeiros socorros) e demais públicos com mobilidade reduzida ou necessidades específicas;
- 3) Estacionamento acessível, com vagas demarcadas;
- 4) Sinalização tátil e visual nos ambientes;
- 5) Disponibilização de abafadores para pessoas com sensibilidade auditiva;
- 6) Espaços adequados para acompanhantes e para utilização de recursos de acessibilidade;
- 7) Eventos virtuais devem oferecer plataformas compatíveis com leitores de tela e interfaces responsivas.

Acessibilidade em Sons e Iluminação

Para garantir conforto e inclusão de todas as pessoas, o evento deve considerar a sensibilidade a estímulos sonoros e visuais:

- Sons: Evitar volumes excessivos e permitir zonas de descanso ou áreas com redução de ruído. Sempre que possível, disponibilizar sistemas de áudio com controle individual ou fones de ouvido.
- Iluminação: Evitar luzes estroboscópicas, flashes intensos ou contrastes visuais bruscos. Fornecer iluminação uniforme e regulável, respeitando pessoas com fotossensibilidade ou deficiência visual. Iluminação planejada para evitar estímulos que possam desencadear crises epiléticas, crises sensoriais ou outras disfunções funcionais, garantindo conforto a todos.

2.3.2- Tipos de Palmas Inclusivas

a) Palma Visual (ou Agitar de Mãos no Ar)

Muito comum na comunidade surda.

Em vez de bater palmas, as pessoas levantam as mãos e as agitam para os lados com os dedos abertos.

Motivo: Respeita quem não ouve e valoriza a expressão visual.

b) Palma silenciosa

Também chamada de "palma do silêncio".

Pode ser feita com gestos suaves (como bater as pontas dos dedos nas palmas abertas) ou com movimentos visuais.

Motivo: Ideal para ambientes com pessoas sensíveis a sons ou com deficiência sensorial.

c) Palma Tátil

Uma adaptação para incluir pessoas com deficiência visual.

Pode envolver toques combinados nas mãos ou nos ombros, dependendo da intimidade e do consentimento.

Motivo: Valoriza o tato como forma de comunicação.

d) Palma com os Pés

Bater levemente os pés no chão.

Motivo: Alternativa para quem não pode ou prefere não usar as mãos.

e) Palma Adaptada (Audiitiva/Visual/Moiora)

Pessoas com deficiência motora podem adaptar a expressão de aplauso de acordo com sua mobilidade.

Pode incluir o uso de tecnologias assistivas (sons eletrônicos, gestos com dispositivos, expressões faciais).

d) Palma com Luzes (Tecnologia Assistiva)

Algumas apresentações ou eventos utilizam lanternas, celulares piscando ou outros dispositivos luminosos como forma de aplaudir visualmente.

Motivo: Para ambientes inclusivos e acessíveis para todos.

Dica para Eventos e Espaços Inclusivos:

Ao anunciar palmas, nomeie e explique brevemente a palma inclusiva escolhida, promovendo respeito e acolhimento. Permitir diferentes formas de expressão é fundamental em ambientes verdadeiramente acessíveis.



3. Representatividade e Direito à Participação

3.1. Lei de Cotas e Composição dos Painéis

- A LBI garante o direito à representação da pessoa com deficiência em espaços de participação política, acadêmica e institucional.
- É fundamental assegurar cotas de participação em painéis, comissões organizadoras e mesas de debate, garantindo:
 - 1) Diversidade de deficiências;
 - 2) Equilíbrio de gênero e raça;
 - 3) Valorização de pessoas com deficiência como especialistas e protagonistas, não apenas como público-alvo.

4. Isenção e Descontos

A legislação garante o direito de acesso em igualdade de condições, o que abrange a dimensão econômica:

- 1) Eventos pagos devem prever descontos ou gratuidade para pessoas com deficiência e suas acompanhantes, conforme a Lei nº 12.933/2013 (Lei da Meia-Entrada) e a LBI.
- 2) As inscrições devem estar plenamente acessíveis, sem barreiras tecnológicas ou exigências desproporcionais.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Dicas de postura inclusiva no dia a dia jurídico

Trate pessoas com deficiência como sujeitos de direitos, não como objetos de caridade.

Pergunte como prefere ser atendida ou comunicada, respeitando escolhas.

Tenha paciência e escuta ativa: evite pressa ou pressões que possam constranger.

Divulgue materiais acessíveis e convide profissionais PCDs para reuniões, bancas, eventos e cargos de liderança.

Combata piadas, expressões e atitudes capacitistas no ambiente jurídico.

Valorize a diversidade: não presuma que todas as PCDs têm as mesmas necessidades ou limitações.

Atendimento Inclusivo a Pessoas Com Deficiência

Pequenas atitudes fazem grande diferença:

- Fale diretamente com a pessoa com deficiência, não apenas com seu acompanhante.
- Evite expressões capacitistas ou termos pejorativos.
- Respeite a autonomia e a vontade da pessoa atendida.
- Esteja aberto para perguntar como ela prefere ser atendida.

Como Promover Uma Advocacia Mais Acessível?

- ◆ Informe-se: busque formações sobre acessibilidade, inclusão e direitos das pessoas com deficiência.
- ? Fiscalize: identifique e comunique barreiras na sua subseção, fóruns, escritórios e demais espaços sociais públicos e privados..
- ? Participe: apoie as ações da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência da sua Seccional.
- ? Incentive boas práticas: estimule colegas, funcionários e parceiros a adotar atitudes inclusivas.
- ? Denuncie discriminações: toda forma de violação de direitos deve ser comunicada à OAB/MG.



Recomendações Finais para a Comissão Organizadora

Para assegurar a plena observância dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente em temas que esta cartilha não tenha esgotado, recomenda-se que a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – OAB Minas seja convidada a atuar como parceira consultiva em todos os eventos realizados no âmbito da OAB Minas, das etapas de planejamento, execução e avaliação de acessibilidade dos eventos institucionais, contribuindo tecnicamente para a garantia de direitos e o fortalecimento das práticas inclusivas;



- 1) Garantir orçamento específico para acessibilidade desde o início do planejamento;
- 2) Incluir avaliação de acessibilidade ao final do evento;
- 3) Produzir relatórios de boas práticas para subsidiar eventos futuros.

Compromisso Institucional da OAB Minas

A acessibilidade deve ser transversal e permanente. Cada evento acessível representa uma ruptura com a exclusão histórica das pessoas com deficiência e um passo firme rumo a uma advocacia verdadeiramente democrática.

Garantir o acesso pleno aos espaços da OAB é afirmar que a Justiça começa pela inclusão.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CRÉDITOS E DIREITOS AUTORAIS

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de promover a informação e a conscientização sobre acessibilidade sob a ótica da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

A reprodução total ou parcial deste material é expressamente proibida, salvo autorização formal da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Estadual e da OAB/MG.

Todos os direitos reservados.



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Referências Normativas

Constituição Federal, art. 1º, III; art. 3º, IV; art. 5º, caput; art. 227;

Lei nº 13.146/2015 (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta a acessibilidade arquitetônica e comunicacional;

Lei nº 12.933/2013 – Meia-entrada;

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);

Resolução CNJ nº 401/2021 – Acessibilidade no Poder Judiciário.

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade). Documentos e publicações disponíveis em: gov.br/mdh.

Relatórios e estudos técnicos de organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa sobre acessibilidade, inclusão e direitos humanos.

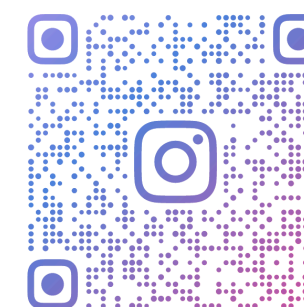
entrevistas quantitativas e qualitativas catalogadas por essa comissão



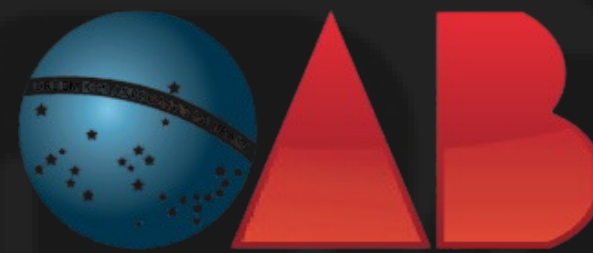
@comissãoopcdoabmg



peçoacomdeficiencia@oabmg.org.br



@COMISSAOPCDOABMG



Comissão de
Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Que a luta por inclusão não se encerre na lei, mas floresça diariamente em cada gesto, escolha e política pública. Unir para avançar é um compromisso da OAB/MG por uma sociedade mais acessível para todas as pessoas.

Acessibilidade não é gentileza. É justiça em movimento. Por todos, para todos e com todos!

Comissão Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/MG

Carla P Rodrigues